

À SEC. EXECUTIVA PARA
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em 26/03/2024
Presidente



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Antonia Rojas Sales – MDB

INDICAÇÃO N. 82 2024

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental com base nos arts. 169 a 171 da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado da Mulher. - **(Semulher) em parceria com a Assembleia Legislativa do Acre (Aleac) para que seja providenciado cartilhas com todas as leis que beneficiam as mulheres no estado do Acre.**

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

20 de março de 2024


Deputada ANTONIA SALES - MDB

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** se faz no intuito de expor ao governo do Estado a necessidade da criação de uma cartilha que venha informar as mulheres do estado do Acre sobre os seus direitos.

Como é sabido dos mais de 830 mil habitantes do Acre, praticamente metade são mulheres com 414.686. Desta forma é de suma importância por em cartilha de forma clara e objetiva os direitos adquiridos em leis as mulheres acreanas.

A cartilha é um importante instrumento para cada mulher conhecer seus direitos, e fazer valer cada um deles, seja no acesso à saúde, educação e no combate a violência contra as mulheres.

Vale ressaltar que se perguntado as mulheres acreanas as leis estaduais que as beneficiam não saberão expressar elas todas. Uma cartilha tendo a informação de todas as leis estaduais que lhes asseguram é de fundamental importância.

Da confecção das cartilhas: a Assembleia Legislativa do Estado do Acre (Aleac) entra com o levantamento das leis e a Secretaria de Estado da Mulher (Semulher) com a confecção das cartilhas. A divulgação será realizado pela Aleac e Semulher.

Pelo exposto acima, requiro ao governo do Estado que seja providenciada pela **Secretaria de Estado da Mulher. - (Semulher) em parceria com a Assembleia Legislativa do Acre (Aleac)** a confecção de cartilhas orientando e informando as mulheres do estado do Acre sobre as leis estaduais que as beneficiam.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**",

20 de março de 2024.


Deputada **ANTONIA SALES - MDB**